

POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Diagnóstico com base nos dados
e informações disponíveis em
registros administrativos e sistemas
do Governo Federal



MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Diagnóstico com base
nos dados e informações
disponíveis em registros
administrativos e sistemas
do Governo Federal

**MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA – MDHC**

SECRETARIA-EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE
INDICADORES E EVIDÊNCIAS EM DIREITOS HUMANOS

**SECRETARIA NACIONAL DE
PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

DIRETORIA DE PROMOÇÃO DOS
DIREITOS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º andar, Brasília, Distrito Federal, CEP
70.054-906

Telefone: (61) 2027-3562

direitoshumanos@mdh.gov.br

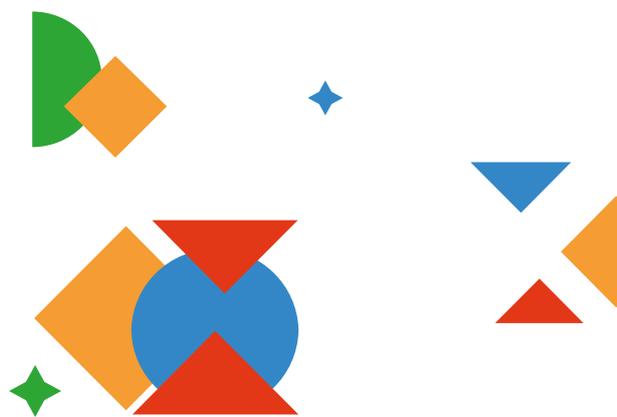
www.gov.br/mdh/pt-br

Brasília, agosto de 2023.

Os direitos autorais são reservados ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. A reprodução do todo ou parte deste documento é permitida somente para fins não lucrativos e desde que citada a fonte.

Projeto gráfico e diagramação: Daniel Neves Pereira/ASCOM MDHC

Foto da capa: Marcos Santos/USP Imagens



Sumário

Sumário Executivo	5
Introdução	7
Bases de dados consultadas	10
Analisando os dados	15
Número de pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único	15
Perfil das pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único	18
Violências contra pessoas em situação de rua notificadas no SINAN	20
Serviços de saúde voltados à população em situação de rua	22
Serviços de assistência social voltados à população em situação de rua	27
Apontamentos para as Políticas Públicas	33
Referências	36



Sumário Executivo

- Definida como um grupo populacional heterogêneo, que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, a população em situação de rua (PSR) tem aumentado significativamente no país.
- Em 2022, havia 236.400 pessoas em situação de rua inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (Cadastro Único), ou seja, 1 em cada 1.000 pessoas no Brasil estava vivendo em situação de rua.
- Quanto à distribuição no território, 3.354 dos municípios brasileiros tinham pelo menos uma pessoa em situação de rua cadastrada em dezembro 2022, o que corresponde a 64% do total de municípios do país.
- 62% da PSR cadastrada do país está na Região Sudeste. Entre os estados, São Paulo concentra a maior população, com 95.195 pessoas (40% do total), sendo a maior parte na capital (53.853).
- O Distrito Federal é a unidade da federação com maior percentual de PSR com relação à população total, com quase 3 pessoas em situação de rua a cada mil habitantes.
- Os 10 municípios com maior número de PSR concentram juntos 48% da população em situação de rua do país. São eles: São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Brasília, Salvador, Fortaleza, Curitiba, Porto Alegre, Campinas e Florianópolis.
- Perfil: as pessoas em situação de rua cadastradas no país são majoritariamente do sexo masculino (87%), adultas (55% têm entre 30 e 49 anos) e negras (68%, sendo 51% pardas e 17% pretas).
- Chama a atenção o percentual de pessoas em situação de rua com deficiência (15%), sendo a deficiência física a mais frequente.
- Em relação à nacionalidade, cerca de 4% das PSR no país são migrantes internacionais (9.686 pessoas). Do total, 43% são venezuelanos, 23% são angolanos e 11% afegãos.
- A maioria das PSR sabe ler e escrever (90%) e já teve emprego com carteira assinada (68%).
- A principal forma mencionada para ganhar dinheiro foi no trabalho como catador (17%).
- Os principais motivos apontados para a situação de rua foram os problemas familiares (44%), seguido do desemprego (39%) e do alcoolismo e/ou uso de drogas (29%).
- Quando perguntadas sobre locais para dormir, 55% informaram que dormem na rua, chegando a 70% na região Norte. No Sudeste, encontra-se a mais expressiva proporção de pessoas que dormem em albergues (41%).
- A maior parte das pessoas em situação de rua não vive com suas famílias na rua (92%) e nunca ou quase nunca tem contato com parentes fora da condição de rua (61%).
- Nos 6 meses anteriores ao cadastramento, 52% das pessoas informaram terem sido atendidas em Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centros Pop), variando de 28% na região Norte a 66% no Nordeste. O Maranhão foi o estado com o maior percentual de PSR atendidas (80%). Roraima, que é o estado do Norte com maior número de pessoas vivendo

em situação de rua, em dezembro 2022, não dispõe de Centro Pop.

- Considerando o atendimento em outros serviços de assistência social no país, 19% das pessoas em situação de rua informaram terem sido atendidas por Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), 24% por Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), 33% por outras instituições governamentais e 7% por instituições não governamentais. 12% informaram não terem sido atendidos em nenhum local no período.
- Em 2022, havia 246 Centros Pop em funcionamento no país, distribuídos por 218 municípios (menos de 7% do total de municípios com pessoas em situação de rua no país e 69% do total de municípios com mais de 100.000 habitantes).
- Na saúde, entre dezembro de 2015 e dezembro de 2022, houve um incremento de 82% no número de Equipes de Consultórios na Rua - eCR, passando de 142 para 259 equipes, distribuídas em 145 municípios (menos de 5% do total de municípios com pessoas em situação de rua no país e 46% dos municípios com mais de 100.000 habitantes).
- Entre 2015 e 2022, foram registrados 3.706.056 atendimentos pelas eCR, com uma média de 463.257 atendimentos por ano. Divididos pela população em situação de rua estimada a partir do Cadastro Único para dezembro de 2022, seriam menos de 2 atendimentos por pessoa por ano.
- No período, o número de atendimentos registrados no ano passou de 58.370, em 2015, para 979.193 em 2022. Isso representa um incremento de 1.578%, ou seja, 15 vezes o quantitativo inicial.
- Entre 2015 e 2022, 2% do total de situações de violência notificadas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Ministério da Saúde, tiveram como motivação principal

a condição de situação de rua da vítima (48.608 notificações), o que representa uma média de 17 notificações por dia.

- Entre 2015 e 2022, houve um aumento de 5% das notificações no país, mas a distribuição entre as regiões revela diferenças significativas, como o incremento de 50% na região Nordeste e a redução de -27% na Sul. O ano de maior incremento no número total de notificações de violência no país foi de 2016 para 2017 (17%).
- Apesar de as mulheres representarem apenas 13% do total de pessoas vivendo nas ruas, foram vítimas de 40% dos casos de violência notificados em 2022.
- Homens negros e jovens correspondem às principais vítimas desse tipo de violência. Pessoas pardas (55%) e pretas (14%) somam 69% das vítimas e a faixa etária mais atingida é de 20 a 29 anos (26%), seguida dos 30 a 39 anos (25%).
- Em relação ao tipo de violência, 88% das notificações, de 2022, envolviam violência física, sendo a violência psicológica a segunda mais frequente (14%).
- Pessoas desconhecidas das vítimas foram indicadas como prováveis autores da agressão em 39% dos casos e o local de agressão mais frequente foram as vias públicas. Casos recorrentes correspondem a 28% das notificações.
- Informações mais detalhadas e desagregadas por região, estados e municípios podem ser acessadas pelo painel: <https://bit.ly/3qH3HRy>



Introdução

Este relatório tem como objetivo apresentar informações referentes à população em situação de rua do país, a partir dos dados disponíveis nos cadastros e sistemas de informação do Governo Federal, a fim de subsidiar o diagnóstico e as intervenções no âmbito das políticas públicas voltadas a essa população.

Desde 2009, está vigente a Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR), instituída pelo Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009. Conforme o Decreto, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória (BRASIL, 2009a).

“Os objetivos da PNPSR são: assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as diversas políticas públicas desenvolvidas pelos órgãos do Governo Federal e seus princípios prezam pelo respeito à dignidade da pessoa humana; o direito à convivência familiar e comunitária; a valorização e respeito à vida e à cidadania; o atendimento humanizado e universalizado; e o respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência” (idem).

A Política Nacional para a População em Situação de Rua deve ser implementada de forma descentralizada e articulada entre a União e os demais entes federativos. Para a elaboração dos planos, programas e projetos, e a coordenação e proposição de medidas que assegurem a articulação intersetorial das políticas públicas federais para a implementação da PNPSR, foi instituída, pelo Decreto 11.341, de 01 de janeiro de 2023, a Diretoria de Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua (DDPR), no âmbito da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (SNDH) do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) (BRASIL, 2023a). Também foi ampliada e revista, em 2023, a composição do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua



(CIAMP-Rua) (BRASIL, 2023b).

No entanto, para que se possa implementar de forma efetiva a PNPSR, tanto em âmbito federal, quanto nos estados e municípios, é primordial ter informações fidedignas sobre essa população, a fim de se conhecer quantas pessoas estão em situação de rua atualmente, qual a sua distribuição no país e qual o perfil dessa população, buscando políticas direcionadas e oportunas. Para isso, a política traz entre seus objetivos:

“III - instituir a contagem oficial da população em situação de rua;

(...)

VI - incentivar a pesquisa, produção e divulgação de conhecimentos sobre a população em situação de rua, contemplando a diversidade humana em toda a sua amplitude étnico-racial, sexual, de gênero e geracional, nas diversas áreas do conhecimento”.

Porém, essa contagem oficial das pessoas em situação de rua e a divulgação das informações sobre essa população não se concretizaram até o momento.

Em Decisão Liminar do Supremo Tribunal Federal (STF) na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 976, de 2023 (BRASIL, 2023d), o órgão afirma que:

“Nos últimos anos, a crise da rua tornou-se cada vez mais evidente na realidade dos brasileiros, seja vivida, seja testemunhada. Essa condição de emergência social é conhecida pelo Estado brasileiro, mas a grave escassez de dados estatísticos sobre a população em situação de rua (PSR) e a ausência de dados oficiais recentes sobre esse grupo social dificultam a suplantação desse problema. Com efeito, os últimos Censos Demográficos realizados ignoraram essa população e incluíram somente a população domiciliada. O único levantamento oficial de que se tem ciência foi realizado em 2009. Trata-se da “Pesquisa Nacional sobre População em Situação de Rua”, promovida pelo Ministério



do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Por essa razão, o STF determinou a formulação, pelo Poder Executivo Federal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, do Plano de Ação e Monitoramento para a efetiva implementação da Política Nacional para a População em Situação de Rua, devendo conter, entre outros:

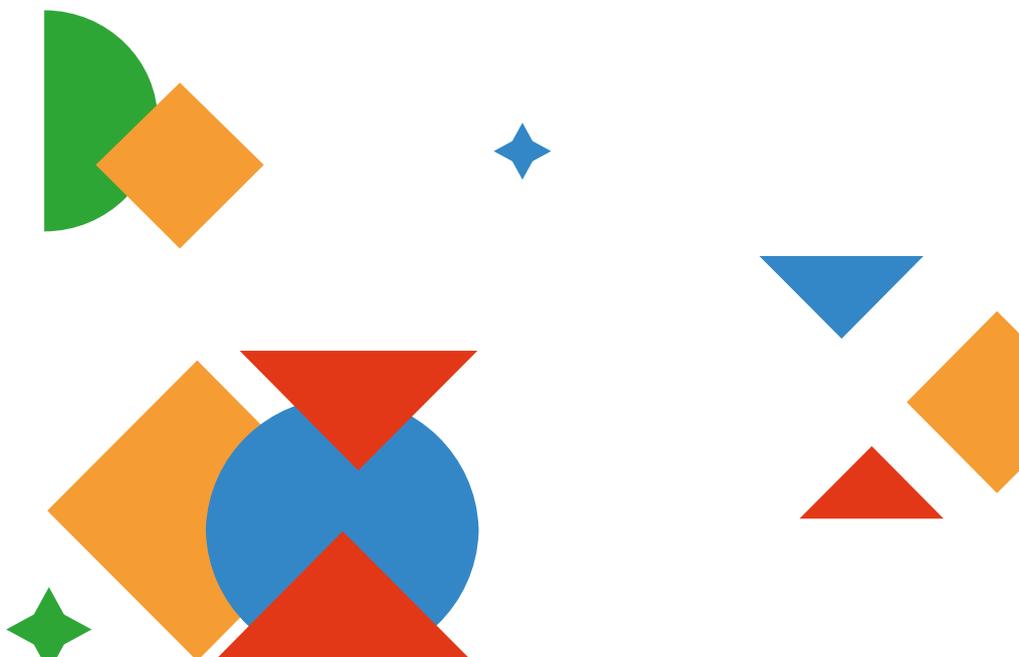
“1.1) Elaboração de um diagnóstico atual da população em situação de rua, com identificação do perfil, da procedência e de suas principais necessidades, entre outros elementos a amparar a construção de políticas públicas voltadas ao segmento;

1.2) Criação de instrumentos de diagnóstico permanente da população em situação de rua;

1.3) Desenvolvimento de mecanismos para mapear a população em situação de rua no censo realizado pelo IBGE;

[...]”

A fim de subsidiar a resposta e a atuação do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, a Coordenação-Geral de Indicadores e Evidências da Secretaria-Executiva apresenta o presente relatório, com base na análise dos dados sobre as pessoas em situação de rua disponíveis até o momento nos principais cadastros e sistemas de informação do Governo Federal.



Bases de dados consultadas

Tendo em vista a limitação de fontes de dados sobre a população em situação de rua, buscou-se informações a partir das bases da Assistência Social (Cadastro Único e Registro Mensal de Atendimentos – RMA) e da Saúde (Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB), a fim de identificar o quantitativo e perfil das pessoas em situação de rua (PSR) e as notificações de violências atendidas e registradas pelos serviços de saúde. Segue uma breve descrição sobre cada uma dessas bases:

- **Cadastro Único:** O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) foi instituído através da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (BRASIL, 1993). É o instrumento de coleta, processamento, sistematização e disseminação de informações para identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda que residem no território nacional, sendo utilizado para o acesso e a integração de programas sociais do Governo Federal. Desde 2022, o cadastramento das famílias tem sido realizado pelos Municípios que tenham aderido ao Cadastro Único ou pelas famílias, por meio eletrônico, na forma estabelecida pelo atual Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Atualmente, existem três instrumentos de coleta: Identificação da Pessoa; Identificação do Domicílio e da Família e Identificação do Agricultor Familiar. Tendo em vista que, até o momento, não foi realizado um Censo específico para as PSR contemplando todos os municípios do país, o Cadastro Único tem sido utilizado como proxy para uma estimativa da população em situação de rua no país, o acompanhamento da sua evolução ao longo do tempo e a compreensão do perfil dessa população. No entanto, destaca-se que esses dados só contabilizam as PSR que efetivamente acessaram a política de assistência social e foram cadastradas, não contemplando necessariamente toda a população em situação de rua do país. Para esse relatório, foram contabilizadas todas as pessoas inscritas no Cadastro Único em dezembro de 2022, incluindo todas as condições cadastrais. Link para acesso aos dados: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico>





- **RMA:** O Registro Mensal de Atendimentos (RMA) foi criado para atender às determinações da Resolução CIT nº 4, de 24 de maio de 2011, que institui parâmetros nacionais para o registro das informações dos serviços ofertados nos centros de referência da assistência social (BRASIL, 2011). Trata-se de um sistema no qual são registradas informações sobre o volume de atendimentos e alguns perfis de famílias e indivíduos atendidos/acompanhados nos CRAS, CREAS e Centros POP. O sistema gera relatórios sobre o trabalho desenvolvido pelas equipes no decorrer de cada mês, permitindo analisar os tipos de serviços ofertados e o volume de atendimentos, com marcações específicas para PSR nos atendimentos de CREAS e Centros Pop. Compete a cada município regular de forma mais detalhada os fluxos e processos entre seus respectivos serviços e o nível central da gestão. Assim, pode haver sub-registro e variações na qualidade dos dados entre diferentes localidades. Link para acesso aos dados: <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index2.php>
- **Censo SUAS:** O Censo do Sistema Único de Assistência Social – Censo SUAS foi regulamentado pelo Decreto nº 7.334, de 19 de outubro de 2010 (BRASIL, 2010), embora seja realizado desde 2007. Tem a finalidade de coletar informações sobre os serviços, programas e projetos de assistência social realizados no âmbito das unidades públicas de assistência social e das entidades e organizações constantes do cadastro de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como sobre a atuação dos Conselhos de Assistência Social. A geração de dados no âmbito do Censo SUAS tem por objetivo proporcionar subsídios para a construção e manutenção de indicadores de monitoramento e avaliação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como de sua gestão integrada. A realização do Censo SUAS é anual, baseada em um processo de coleta de dados por meio de um formulário eletrônico, que é preenchido pelas secretarias e pelos conselhos de assistência social dos estados e dos municípios. O levantamento faz um retrato detalhado sobre a estrutura e os serviços prestados nos equipamentos de assistência social de todo o país, o que contribui para a qualificação do planejamento, acompanhamento e avaliação do SUAS. Link para acesso aos dados: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/snas/vigilancia/index2.php>

- **SINAN:** O Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) é alimentado, principalmente, pela notificação e investigação de casos de doenças e agravos que constam da lista nacional de doenças de notificação compulsória, sendo facultada a estados e municípios a inclusão de outros problemas de saúde importantes em sua região. De acordo com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4/2017, também são objetos de notificação compulsória os casos suspeitos ou confirmados de “Violência doméstica e/ou outras violências” e de notificação imediata casos de “Violência sexual e tentativa de suicídio” (BRASIL, 2017a). O SINAN pode ser operacionalizado nas unidades de saúde, seguindo a orientação de descentralização do SUS e a Ficha Individual de Notificação (FIN) é preenchida para cada paciente quando da suspeita da ocorrência de problema de saúde de notificação compulsória ou de interesse nacional, estadual ou municipal. Há um campo específico de marcação na ficha para a situação de rua, no item referente à motivação da violência. Uma limitação é que se estima que ainda haja uma subnotificação desta informação, sobretudo quando há outras motivações para a violência. Link para acesso aos dados: <ftp://ftp.datasus.gov.br/>
- **CNES:** O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) foi instituído pela Portaria do Ministério da Saúde nº 1646/2015 e consiste no sistema de informação oficial de cadastramento de informações de estabelecimentos de saúde no país, independentemente de sua natureza jurídica ou de integram o Sistema Único de Saúde (SUS) (BRASIL, 2017b). É utilizado para cadastrar e atualizar as informações sobre os estabelecimentos de saúde e suas dimensões, como recursos físicos, trabalhadores e serviços. O cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES são obrigatórios para que todo e qualquer estabelecimento de saúde em funcionamento no território nacional. No CNES, há cadastros específicos para equipes, entre elas as equipes de Consultório na Rua (eCR), no âmbito da atenção primária. Uma limitação da base é que o cadastro ativo no CNES não necessariamente representa o funcionamento efetivo das equipes nos territórios. Link para acesso aos dados: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?cnes/cnv/equipebr.def>

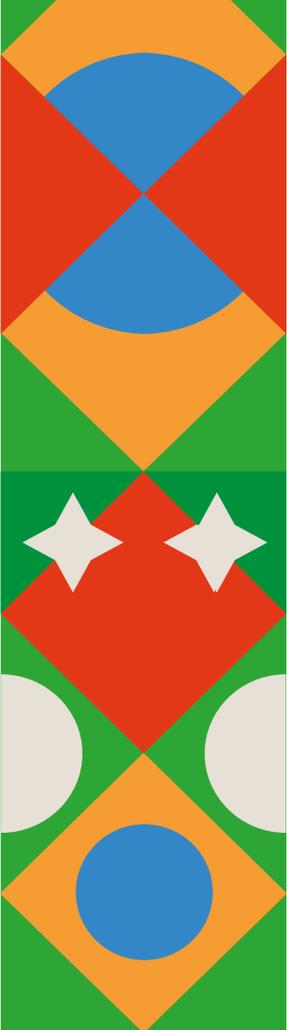


- **SISAB:** O Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) foi instituído pela Portaria GM/MS nº 1.412/2013 e é o sistema de informação da Atenção Básica vigente para fins de financiamento e de adesão aos programas e estratégias da Política Nacional de Atenção Básica (BRASIL, 2017b). Coleta informações sobre a situação sanitária e de saúde da população do território por meio de relatórios de saúde, bem como de relatórios de indicadores de saúde por estado, município, região de saúde e equipes da Estratégia Saúde da Família, dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF), do Consultório na Rua (eCR), de Atenção à Saúde Prisional (EABp) e da Atenção Domiciliar (AD), além dos profissionais que realizam ações no âmbito de programas como o Saúde na Escola (PSE) e a Academia da Saúde. Ainda que a informação sobre a produção das equipes seja requisito para a manutenção do financiamento, ainda há problemas com relação à qualidade dos dados informados, o que representa uma limitação da base. Além disso, este não é o único serviço de saúde que realiza atendimentos às PSR, porém é o mais específico. Link para acesso aos dados: <https://sisab.saude.gov.br/paginas/acesoRestrito/relatorio/federal/saude/RelSauProducao.xhtml>

Além das limitações específicas de cada base, já apresentadas, cabe destacar a limitação apontada em Decisão do STF:

“Enfatize-se, no entanto, a limitação do levantamento em relação a esses números, em razão das principais fontes utilizadas (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, Registros Mensais de Atendimento socioassistencial e Censo Suas), que não incluem a parte mais marginalizada da população em situação de rua, ou seja, aquela que não se beneficia de qualquer prestação assistencial do Estado ou, ainda, aquela que sequer tem documentos de identificação. Nessa conjuntura, não existe um mapeamento oficial da população em situação de rua no país, requisito essencial para o desenvolvimento de políticas públicas. A ausência de censo oficial atualizado é elemento limitador para o desenvolvimento de pesquisas capazes não só de mensurar quantitativamente a população em situação de rua, mas também qualitativamente. Isto é, gerar dados suficientes para desenhar o perfil (ou perfis) e as condições de sobrevivência das pessoas em situação de rua no país, indicando as principais vulnerabilidades, as causas mais recorrentes de entrada na rua, os motivos incentivadores de saída das ruas, entre outros fatores. Não se pode negligenciar que, para o enfrentamento da temática da população em situação de rua, é essencial de compreender o cenário de estado nas ruas, ou





Analizando os dados

Número de pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único

Definida como um grupo populacional heterogêneo, que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular (BRASIL, 2009a), a população em situação de rua tem aumentado significativamente no país.

Dados obtidos a partir do Cadastro Único demonstram que, em dezembro de 2022, 236.400 pessoas encontravam-se em situação de rua no Brasil e cadastradas no Cadastro Único, ou seja, 1 em cada 1.000 pessoas no Brasil estava vivendo nessa situação. Quanto à distribuição no território, 3.354 dos municípios brasileiros tinha pelo menos uma pessoa em situação de rua, o que corresponde a 64% do total de municípios do país.

Tabela 1 – 10 Municípios com maior número absoluto de pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único em dezembro de 2022.

REGIÃO	UF	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL 2022	PSR NO CADASTRO ÚNICO 2022	% DO TOTAL DE PSR DO PAÍS
Sudeste	SP	São Paulo	11.451.245	53.853	22,8
Sudeste	RJ	Rio de Janeiro	6.211.423	13.566	5,7
Sudeste	MG	Belo Horizonte	2.315.560	11.826	5,0
Centro-Oeste	DF	Brasília	2.817.068	7.924	3,4
Nordeste	BA	Salvador	2.418.005	7.909	3,3
Nordeste	CE	Fortaleza	2.428.678	6.334	2,7
Sul	PR	Curitiba	1.773.733	3.477	1,5
Sul	RS	Porto Alegre	1.332.570	3.189	1,3
Sudeste	SP	Campinas	1.138.309	2.547	1,1
Sul	SC	Florianópolis	537.213	2.020	0,9
Total 10 municípios			32.423.804	112.645	47,7

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados do Cadastro Único (Cadastro Único) e do Censo Demográfico 2022 (IBGE).

Os 10 municípios com maior número de PSR concentram juntos quase 48% da população em situação de rua do Brasil, conforme verifica-se na tabela 1. São eles: São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Brasília, Salvador, Fortaleza, Curitiba, Porto Alegre, Campinas e Florianópolis. Destaca-se que, destes, apenas Porto Alegre, Campinas e Florianópolis não estão na lista dos 10 maiores municípios do país em termos de população total. Só a cidade de São Paulo concentra uma quantidade de pessoas em situação de rua maior do que a população total de 89% dos municípios brasileiros.

Em números absolutos, o Sudeste conta com o maior quantitativo de pessoas em situação de rua cadastradas, alcançando 145.689, em dezembro de 2022, o que representa 62% do total do país.

Assim como sua capital, o estado de São Paulo concentra a maior população em situação de rua, com 95.195 pessoas (40%), conforme verifica-se na Tabela 2. Já o Distrito Federal é a unidade da federação com maior percentual de pessoas em situação de rua com relação à população total (0,28%), com quase 3 pessoas em situação de rua a cada mil habitantes. 6 estados possuem mais de 10.000 PSR cadastradas no Cadastro Único. São eles: São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Paraná, Bahia e Rio Grande do Sul. Já entre os municípios, Belo Horizonte apresenta o maior percentual de pessoas em situação de rua com relação à população total (0,5%), com 5 pessoas em situação de rua a cada mil habitantes.

Esses dados apresentam apenas uma face do problema, entretanto. Enquanto cadastro de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza para acesso aos benefícios socioassistenciais, os dados do Cadastro Único revelam o número de pessoas alcançadas dentro dos limites da ação estatal.

Sobre isso, vale destacar que, para a inclusão no Cadastro Único, é necessária a apresentação de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou certidão de nascimento, e uma das demandas mais recorrentes das pessoas em situação de rua é de serviços de documentação, especialmente a segunda via de documentos pessoais como RG, CPF e certidões, considerando que é muito comum que esses documentos sejam roubados, extraviados, perdidos ou deteriorados (IPEA, 2023a).



Tabela 2 – Número de Pessoas em Situação de Rua (PSR) cadastradas no Cadastro Único em dezembro de 2022, por Unidade da Federação (UF).

UF	POPULAÇÃO TOTAL 2022	PSR NO CADASTRO ÚNICO 2022	% PSR NA POPULAÇÃO TOTAL	% DO TOTAL DE PSR DO PAÍS
Brasil	203.062.512	236.400	0,12	100
SP	44.420.459	95.195	0,21	40,3
MG	20.538.718	25.927	0,13	11,0
RJ	16.054.524	21.025	0,13	8,9
PR	11.443.208	13.384	0,12	5,7
BA	14.136.417	12.604	0,09	5,3
RS	10.880.506	10.877	0,10	4,6
CE	8.791.688	9.217	0,10	3,9
SC	7.609.601	9.065	0,12	3,8
DF	2.817.068	7.924	0,28	3,4
PE	9.058.155	4.325	0,05	1,8
GO	7.055.228	3.701	0,05	1,6
ES	3.833.486	3.542	0,09	1,5
MT	3.658.813	3.051	0,08	1,3
MA	6.775.152	2.286	0,03	1,0
PA	8.116.132	1.920	0,02	0,8
RN	3.302.406	1.909	0,06	0,8
MS	2.756.700	1.717	0,06	0,7
RR	636.303	1.714	0,27	0,7
AL	3.127.511	1.332	0,04	0,6
AM	3.941.175	1.310	0,03	0,6
SE	2.209.558	1.296	0,06	0,5
PI	3.269.200	1.146	0,04	0,5
PB	3.974.495	832	0,02	0,4
RO	1.581.016	444	0,03	0,2
AC	830.026	290	0,03	0,1
TO	1.511.459	279	0,02	0,1
AP	733.508	88	0,01	0,0

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados do Cadastro Único e do Censo Demográfico 2022 (IBGE).

No país, 23% das PSR cadastradas informaram ser registradas em cartório, mas não possuir a certidão de nascimento. Esse percentual foi maior na Região Sul, com 32%, e menor no Nordeste (17%).

Conforme a Decisão do STF:

“além do desafio de se obter informações e de ter acesso documentos de identificação e registro, dado que se estima que cerca de três milhões de brasileiros não possuem certidão de nascimento e em torno de 50 milhões não têm CPF, muitas das políticas públicas destinadas a essa população não levam em conta essa vulnerabilidade para seu estabelecimento. Assim, é considerada a questão de como exercer cidadania sem acesso ao registro civil e a consequente invisibilidade diante de um rol de serviços básicos, como a utilização do SUS, retirada de auxílio etc.” (BRASIL, 2023d).

Diante da ausência de informações sobre esse público nos estudos censitários do país, as pesquisas oficiais disponíveis são baseadas em estimativas. Um exemplo é o estudo do Instituto de Pesquisas Econômica Aplicada (Ipea), publicado recentemente, que aponta para um crescimento menos acelerado dessa população, de 38% entre 2019 e 2022, analisando os dados do Censo SUAS (IPEA, 2023b). Apesar de optar por outra base de dados, o autor do estudo indica que o Cadastro Único é um bom parâmetro para estimar o número real de pessoas em situação de rua, considerando a sua crescente correlação com os resultados de pesquisas de campo.

Perfil das pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único

Os dados registrados no referido Cadastro sobre a população em situação de rua no país, em dezembro de 2022, revelam um perfil majoritariamente masculino (87%), adulto (55% têm entre 30 e 49 anos) e de pessoas negras (pardas - 51%; pretas - 17%). A maioria sabe ler e escrever (90%) e já teve emprego com carteira assinada (68%).

A situação em alguns estados contrasta com o perfil nacional e merece destaque. A exemplo de Roraima, que apresenta um percentual significativo de mulheres (38%) e crianças e adolescentes (19%) entre a população em situação de rua. Cabe ressaltar que 94% do total de pessoas no estado vivendo nesta situação é de origem estrangeira, majoritariamente



da Venezuela. Estudo realizado pela Cáritas Brasileira (2022) aponta que a capital do estado apresentava, em 2009, o total de 67 pessoas em situação de rua, e passou para 5.867 em 2022.

No quesito raça ou cor, a população negra representa 93% das pessoas em situação de rua nos estados da Bahia e do Amazonas. Quando avaliamos apenas o segmento das pessoas que se autodeclaram pretas, estas representam menos de 10% da população total do país e 17% das pessoas em situação de rua, refletindo aspectos do racismo estrutural e exclusão que marcam o Brasil. A proporção de indígenas em situação de rua é de 0,2% no país, sendo maior na Região Norte (0,5%). Entre os estados, a maior proporção é no Pará, de 0,9%.

Chama a atenção o percentual de pessoas em situação de rua com deficiência (15%). A deficiência física é a mais frequente (47% entre as pessoas em situação de rua com deficiência), seguida pelos transtornos mentais (ainda que não sejam necessariamente deficiências, porém contabilizadas dessa forma no Cadastro), com 18%, e as deficiências visuais (16%).

Quanto ao local de nascimento, 37% nasceram no município atual, 59% em outro município e 4% em outro país (9.749 pessoas). Do total de migrantes internacionais, 54% são provenientes da América do Sul, dos quais 43% são de origem venezuelana. Na sequência, estão os angolanos, representando 23%; e os afegãos, com 11%.

O Nordeste é a região em que há mais pessoas em situação de rua vivendo no mesmo município em que nasceram (54%), com destaque para a Bahia, com 61%. Já a Região Norte tem a maior proporção de PSR que nasceram em outro país (33%).

Conforme o STF, “delinear onde as pessoas estão e quais são os seus movimentos na cidade, ou entre estados, permite elaborar ações de acolhimento focadas, o que evita gastos públicos excessivos, dada a maior eficiência do serviço” (BRASIL, 2023d).

Quanto à escolaridade, 10% das pessoas em situação de rua cadastradas no país não sabem ler e escrever, com um percentual maior no Nordeste (19%) e menor no Sul (7%). 2% referem que frequentam atualmente escolas, sendo o dobro no Nordeste (4%), ao passo em que 6% informam que nunca frequentaram a escola.

Entre as pessoas em situação de rua registradas no Cadastro Único, 14% informaram ter trabalhado na semana anterior,



com maiores percentuais no Norte (25%) e no Nordeste (21%) e o menor na região Sul (12%). Entre os que trabalharam, 97% o fizeram por conta própria (bico, autônomo). A principal forma para ganhar dinheiro mencionada foi como catador (17%). Entre os que informaram já ter trabalhado com carteira assinada, a maior proporção está na região Sudeste (79%) e a menor no Norte (36%).

Os principais motivos apontados para a situação de rua foram os problemas familiares (44%), seguido do desemprego (39%), do alcoolismo e/ou uso de drogas (29%) e da perda de moradia (23%).

Quando perguntadas sobre locais para dormir, 55% informaram que dormem na rua, chegando a 70% na região Norte. No Sudeste, encontra-se a mais expressiva proporção de pessoas que dormem em albergues (41%). A maior parte das pessoas em situação de rua não vive com suas famílias na rua (92%) e nunca ou quase nunca tem contato com parentes fora da condição de rua (61%).

Existem serviços específicos para oferta de acolhimento e assistência à população em situação de rua, os Centros Pop. Nos 6 meses anteriores ao cadastramento, 52% das pessoas cadastradas informaram terem sido atendidas nesses serviços, variando de 28% na região Norte a 66% no Nordeste. O Maranhão foi o estado com o maior número de atendimentos (80%). Considerando o atendimento em outros serviços de assistência social no país, 19% das pessoas em situação de rua informaram terem sido atendidas por CRAS, 24% por CREAS, 33% por outras instituições governamentais, 7% por instituições não governamentais e 9% por hospitais gerais. 12% informaram não terem sido atendidos em nenhum local no período.

Violências contra pessoas em situação de rua notificadas no SINAN

Além de viver submetida a condições insalubres e desumanas em vias públicas (BRASIL, 2009b), essa população está exposta a situações de maus tratos e violência. Entre 2015 e 2022, 2% do total de situações de violência notificadas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Ministério da Saúde, tiveram como motivação principal a condição de situação de rua da vítima (48.608 notificações), o que representa uma média de 17 notificações por dia. No período, houve um aumento de 5% no país,



mas a distribuição das notificações entre as regiões revela diferenças significativas, como o incremento de 50% na região Nordeste e a redução de -27% na Sul. O ano de maior incremento no número total de notificações de violência no país foi de 2016 para 2017 (17%).

Vale destacar que as notificações de violência no SINAN são realizadas quando a pessoa acessa o sistema de saúde e o agente público realiza o registro da informação sobre a situação de rua da vítima. Neste sentido, é muito provável que esses números não representem o total de casos de violência contra esta população.

Os 5 estados com o maior número de notificações de violência contra a população em situação de rua no período são:

- **São Paulo: 23%**
- **Minas Gerais: 22%**
- **Bahia: 11%**
- **Paraná: 7%**
- **Rio de Janeiro: 4%**

Homens negros e jovens correspondem às principais vítimas desse tipo de violência. Pessoas pretas (14%) e pardas (55%) somam 69% das vítimas e a faixa etária mais atingida é de 20 a 29 anos (26%), seguida dos 30 a 39 anos (25%). Crianças e adolescentes entre 10 e 19 anos representaram 14% das vítimas, chegando a 22% na Região Norte, e os idosos correspondem a 6%. 14% das vítimas de 2022 possuíam alguma deficiência ou transtorno.

Os dados referentes a 2022, no SINAN, apontam que, apesar de representarem apenas 13% do total de pessoas vivendo nas ruas, as **mulheres** são vítimas de 40% dos casos de violência notificados. As mulheres transexuais representam a identidade de gênero mais frequente entre as vítimas que tiveram esse campo preenchido.

Em relação ao tipo de violência, 88% das notificações naquele ano envolviam violência física, sendo a violência psicológica a segunda mais frequente (14%). Pessoas desconhecidas das vítimas foram indicadas como prováveis autores da agressão em 39% dos casos e o local de agressão mais frequente foram as vias públicas. Casos recorrentes correspondem a 28% das notificações.



Serviços de saúde voltados à população em situação de rua

As equipes de Consultório na Rua (eCR) são multiprofissionais e lidam com os diferentes problemas e necessidades de saúde da população em situação de rua. Integram o componente atenção básica da Rede de Atenção Psicossocial e desenvolvem ações de Atenção Primária à Saúde. Em sua atuação, as eCR desempenham atividades in loco, de forma itinerante, desenvolvendo ações compartilhadas e integradas às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e, quando necessário, também com as equipes dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), dos serviços de Urgência e Emergência e de outros pontos de atenção, de acordo com a necessidade do usuário (BRASIL, 2017c).

As eCR foram instituídas em 2011 e, em 2018, tiveram os parâmetros populacionais atualizados para financiamento pelo Ministério da Saúde. Ficou estabelecido que:

- **O número máximo de eCR financiadas pelo Ministério da Saúde por município e Distrito Federal corresponderá ao resultado da divisão do número de pessoas em situação de rua do ente federativo pelo número quinhentos (população de rua/500) (BRASIL, 2017c).**
- **O limite mínimo de população em situação de rua para que a eCR seja financiada pelo Ministério da Saúde é de 80 pessoas em situação de rua no município ou Distrito Federal (BRASIL, 2017c). Isso equivale, em 2022, a 328 municípios.**
- **Os municípios ou Distrito Federal com população total estimada de mais de 100.000 (cem mil) habitantes terão, no mínimo, 1 eCR financiada pelo Ministério da Saúde (BRASIL, 2017c). Isso equivale, em 2022, a 319 municípios.**



Tabela 3. Número total de equipes e atendimentos dos Consultórios na Rua, em 2022, por regiões, estados e capitais do Brasil.

ESTADOS E CAPITAIS	QUANTIDADE DE EQUIPES	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS
REGIÃO NORTE	16	51.819
Pará	7	32.529
Belém	4	18.122
Amazonas	3	8.316
Manaus	2	1.960
Amapá	2	5.189
Macapá	2	5.189
Tocantins	2	2.877
Palmas	1	1.607
Rondônia	1	1.725
Porto Velho	1	1.725
Acre	1	1.183
Rio Branco	1	1.183
Roraima	0	0
Boa Vista	0	0
REGIÃO NORDESTE	53	132.255
Alagoas	6	40.156
Maceió	6	40.156
Maranhão	4	27.142
São Luís	2	24.593
Bahia	18	24.070
Salvador	8	5.345
Ceará	4	10.730
Fortaleza	2	10.001
Pernambuco	9	10.212
Recife	4	3.748
Paraíba	5	8.710
João Pessoa	4	8.211

Sergipe	1	4.225
Aracaju	1	4.225
Rio Grande do Norte	5	4.110
Natal	3	1.923
Piauí	1	2.900
Teresina	1	2.900
REGIÃO SUDESTE	138	569.796
São Paulo	70	315.646
São Paulo	31	226.175
Rio de Janeiro	35	164.999
Rio de Janeiro	10	95.007
Minas Gerais	25	73.677
Belo Horizonte	8	18.256
Espírito Santo	8	15.474
Vitória	2	6.544
REGIÃO SUL	29	150.512
Rio Grande do Sul	12	118.103
Porto Alegre	5	75.248
Paraná	12	19.180
Curitiba	4	3.431
Santa Catarina	5	13.229
Florianópolis	1	2.758
REGIÃO CENTRO-OESTE	23	74.811
Distrito Federal	5	36.162
Brasília	5	36.162
Mato Grosso do Sul	4	14.949
Campo Grande	1	6.209
Mato Grosso	3	12.253
Cuiabá	2	5.420
Goiás	11	11.447
Goiânia	5	2.332
TOTAL	259	979.193

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados do CNES e SISAB.



Conforme dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), quanto às equipes de Consultório na Rua:

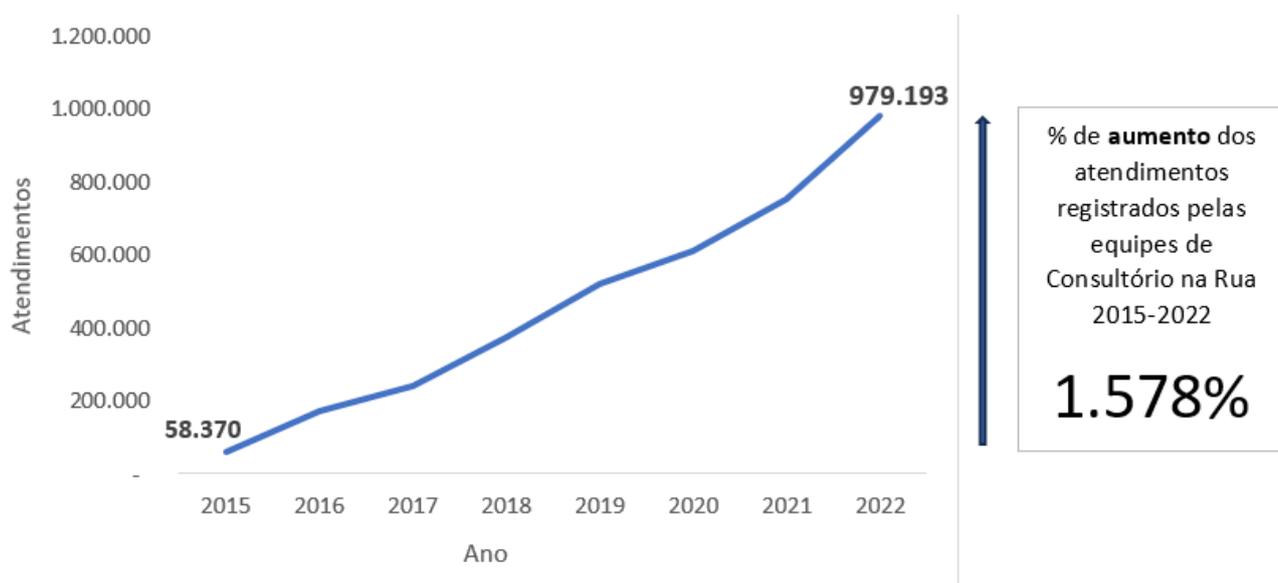
- Em julho de 2023, havia 281 equipes de Consultório na Rua cadastradas no país.
- Entre dezembro de 2015 e dezembro de 2022, houve um incremento de 82% no número de Equipes de Consultórios na Rua, passando de 142 para 259 equipes. O percentual de variação média anual foi de 9%, sendo o maior incremento entre 2020 e 2021 (14%).
- A Região Norte teve o maior percentual de variação (167%), porém permanece com o menor número de equipes (n = 16). A Região Sudeste concentra o maior número absoluto de equipes (138), que equivale a 53% das equipes do país.
- Apesar de, em 2022, 319 municípios terem porte populacional para a habilitação de eCR e 328 terem quantitativo mínimo de pessoas em situação de rua para essa habilitação, apenas 145 municípios dispunham de equipes em dezembro de 2022. Destes, a metade (n = 73) está no Sudeste.
- São José dos Campos (SP) e Jaboaão dos Guararapes (PE) são os únicos municípios com mais de 500 mil habitantes que não possuem eCR. Eles tiveram 1.176 e 238 pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único em dezembro de 2022, respectivamente.
- Roraima é o único estado que não possui eCRs cadastradas.
- Analisando-se os atendimentos registrados pelas equipes de Consultório na Rua no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB):



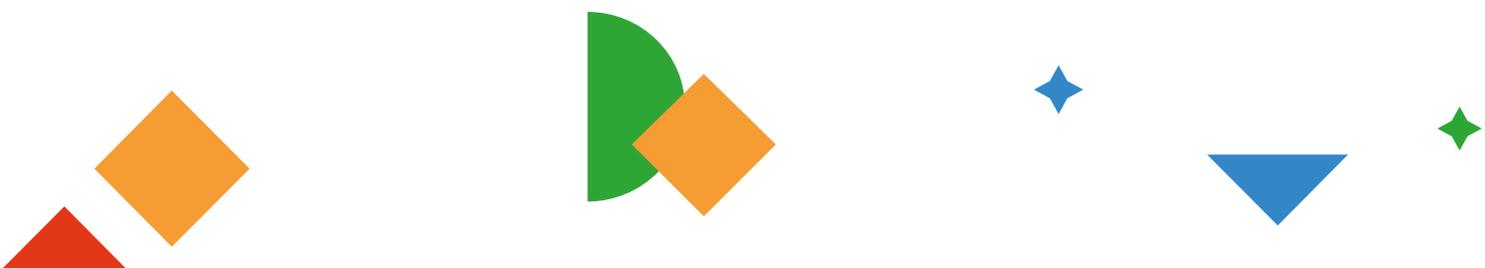
- Entre 2015 e 2022, foram registrados 3.706.056 atendimentos pelas eCR.
- No período, o número de atendimentos registrados no ano teve um incremento de 1.578%, ou seja, 15 vezes o quantitativo inicial, conforme verifica-se no Gráfico 1.
- A maior variação ocorreu no Sudeste (aumento de 2.508%), assim como o maior número absoluto de atendimentos no período (2.236.663), representando 60% dos atendimentos registrados no país. A menor variação foi no Centro-Oeste (422%).
- O número de municípios que registraram atendimentos, no período, passou de 67 para 139 (96% do total de municípios com eCR).
- Em 2022, dos 979.193 atendimentos realizados, 47% foram procedimentos; 43% atendimentos individuais; 7% visitas domiciliares; e 3% atendimentos odontológicos.



Gráfico 1 - Número total de atendimentos registrados pelas equipes de Consultório na Rua, por ano. Brasil, 2015-2022.



Fonte: Elaboração própria, a partir de dados do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).



Serviços de assistência social voltados à população em situação de rua

A Política Nacional para População em Situação de Rua determinou a implantação de centros de referência especializados para o atendimento a esse segmento no âmbito da política de assistência social.

O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop) é uma unidade de referência da Proteção Social Especial de Média Complexidade, de caráter público estatal, onde são desenvolvidas ações de assistência social, dos órgãos de defesa de direitos e das demais políticas públicas - saúde, educação, previdência social, trabalho e renda, moradia, cultura, esporte, lazer e segurança alimentar e nutricional - de modo a compor um conjunto de ações de promoção de direitos, que possam conduzir a impactos mais efetivos no fortalecimento da autonomia e potencialidades da população em situação de rua (BRASIL, 2011b). Os serviços são voltados ao atendimento de jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, e são ofertados por demanda espontânea ou por encaminhamentos do Serviço Especializado em Abordagem Social, de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (BRASIL, 2014). O número de centros e de atendimentos realizados durante o ano de 2022 estão apresentados na tabela a seguir.

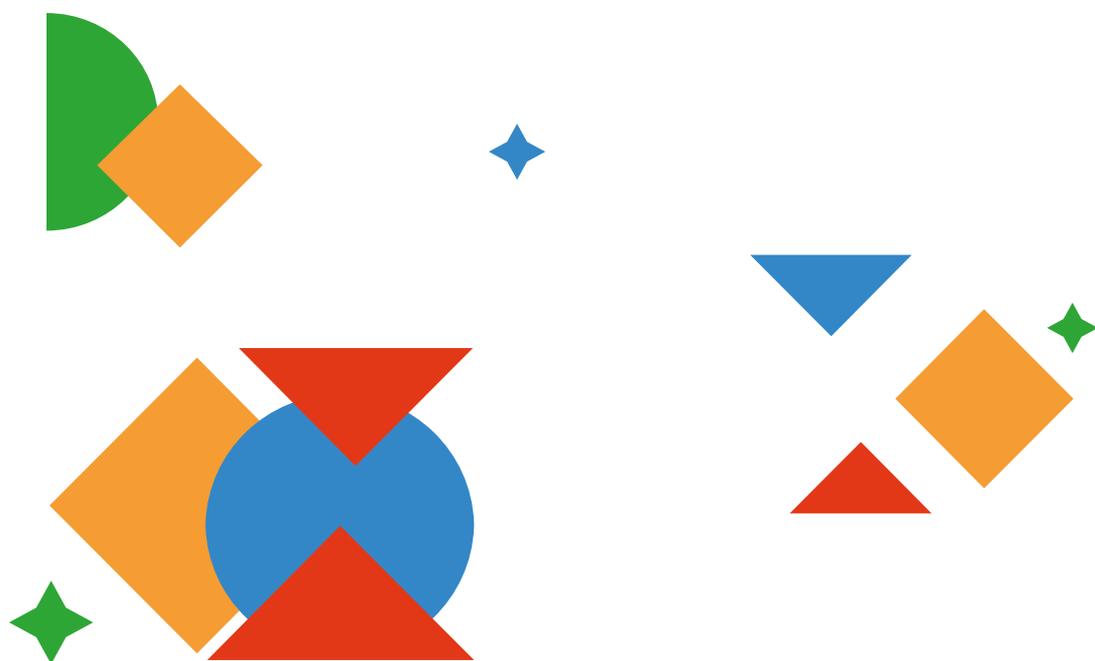


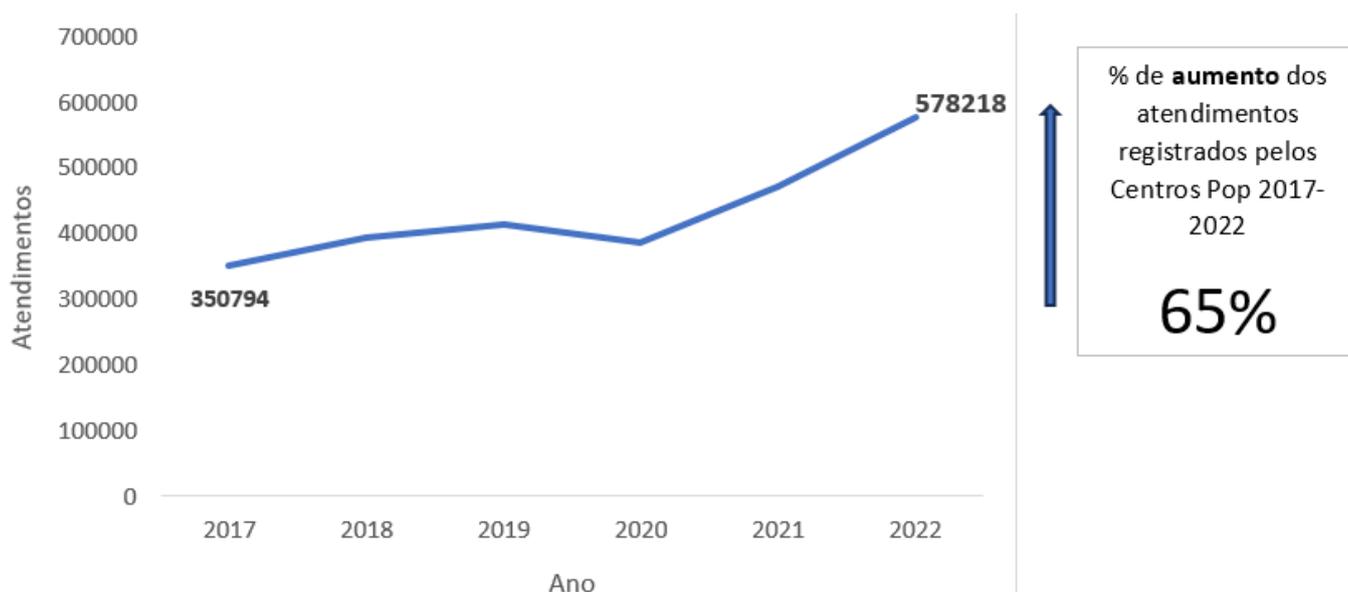
Tabela 4. Número total de Centros POP e de atendimentos no serviço especializado para pessoas em situação de rua em 2022, por regiões, estados e capitais do Brasil.

ESTADOS E CAPITAIS	QUANTIDADE DE CENTROS POP	TOTAL DE ATENDIMENTOS
REGIÃO NORTE	12	9.799
Pará	6	3.600
Belém	2	1.691
Amazonas	3	1.920
Manaus	1	1.334
Rondônia	1	1.755
Porto Velho	1	1.755
Acre	1	1.663
Rio Branco	1	1.663
Amapá	1	861
Macapá	1	861
Roraima	0	0
Boa Vista	0	0
Tocantins	0	0
Palmas	0	0
REGIÃO NORDESTE	63	125.337
Bahia	19	49.611
Salvador	4	30.124
Ceará	9	33.494
Fortaleza	2	26.090
Pernambuco	9	15.511
Recife	4	10.732
Paraíba	7	7.797
João Pessoa	2	3.356
Maranhão	9	6.235
São Luís	2	1.635
Alagoas	5	5.148
Maceió	3	2.438
Sergipe	1	3.415
Aracaju	1	3.415

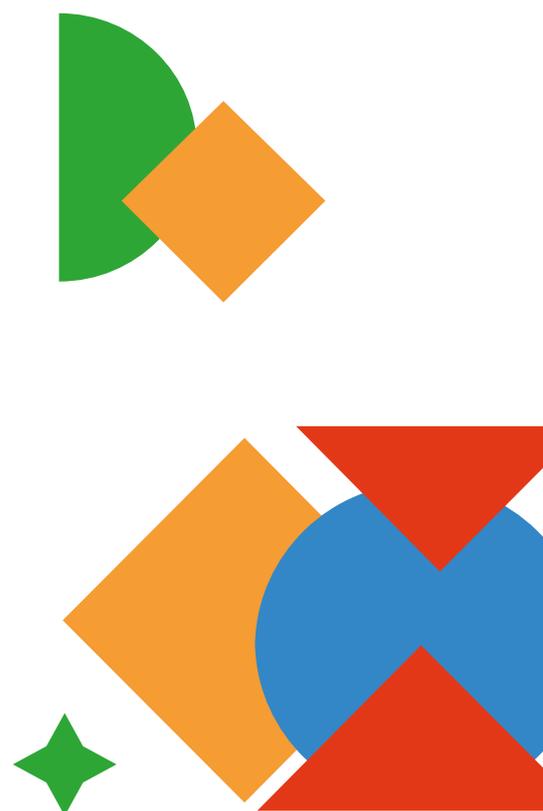
Piauí	2	2.381
Teresina	1	753
Rio Grande do Norte	2	1.745
Natal	1	1.245
REGIÃO SUDESTE	115	295.355
São Paulo	58	178.897
São Paulo	6	57.083
Minas Gerais	31	73.297
Belo Horizonte	4	30.495
Rio de Janeiro	19	31.828
Rio de Janeiro	2	7.384
Espírito Santo	7	11.333
Vitória	1	2.370
REGIÃO SUL	41	109.211
Paraná	19	47.120
Curitiba	3	13.633
Rio Grande do Sul	13	35.249
Porto Alegre	3	17.177
Santa Catarina	9	26.842
Florianópolis	1	7.525
REGIÃO CENTRO-OESTE	15	38.516
Distrito Federal	2	17.939
Brasília	2	17.939
Mato Grosso do Sul	5	7.556
Campo Grande	1	3.739
Goiás	5	6.754
Goiânia	1	1.757
Mato Grosso	3	6.267
Cuiabá	1	3.281
TOTAL	246	578.218

Entre 2017 e 2022, houve um aumento de 65% no número de atendimentos registrados pelos Centros Pop no país, conforme apresentado no Gráfico 2. Entre as regiões, a Nordeste apresentou o maior aumento, de 135%, e a região Norte o menor (9%).

Gráfico 2 - Número total de atendimentos registrados pelos Centros Pop no Censo SUAS, por ano. Brasil, 2017-2022.

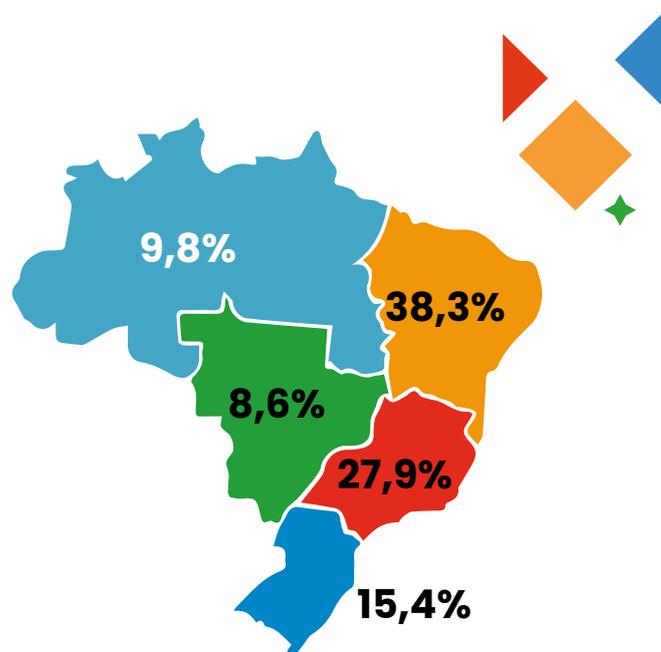


Além dos Centros POP, os Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) também ofertam serviços de atendimento à população em situação de rua, em contextos específicos de violação de direitos. Entre as ofertas, destaca-se o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, que compreende ações de atenção e orientação direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. A quantidade de CREAS no país e o número de pessoas que ingressaram no PAEFI em 2022 estão dispostos a seguir:



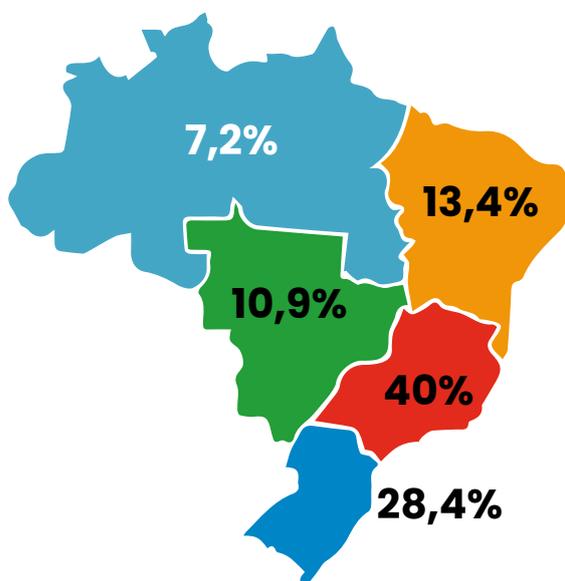
Quantidade de CREAS no país: 2.845

- **Norte:** 278 (9,8%)
- **Nordeste:** 1.090 (38,3%)
- **Centro-oeste:** 245 (8,6%)
- **Sudeste:** 793 (27,9%)
- **Sul:** 439 (15,4%)



Quantidade total de pessoas em situação de rua que ingressaram no PAEFI em 2022: 23.012

- **Norte:** 1.662 (7,2%)
- **Nordeste:** 3.085 (13,4%)
- **Centro-oeste:** 2.518 (10,9%)
- **Sudeste:** 9.213 (40%)
- **Sul:** 6.534 (28,4%)



Analisando-se os atendimentos registrados nos Centros POP e CREAS que constam no Censo SUAS e no RMA, destacamos que:

- A **região Sudeste** concentra o maior percentual de Centros POP (46,8%), seguida da região Nordeste (25,6%), enquanto a **região Norte** possui o menor percentual (4,9%).
- A **região Nordeste** concentra o maior número de CREAS, seguida pela região **Sudeste**.
- O **município de São Paulo** concentrou o maior número de Centros Pop e de atendimentos especializados para pessoas em situação de rua no país, em 2022.
- As **capitais** com menor número de Centros POP são Rio Branco (1), Porto Velho (1), Manaus (1), Macapá (1), Teresina (1), Natal (1), Aracaju (1), Vitória (1) e Campo Grande (1).
- A **capital São Paulo** possui o maior número de CREAS (50), seguida pelo Rio de Janeiro (14), Brasília (12) e Curitiba (10). Entre as capitais com o menor número de CREAS estão Cuiabá (2) e Florianópolis (2).
- Os estados de **Tocantins e Roraima** não possuem Centro POP.
- O **estado de Roraima** não possui Centro POP e não registrou atendimentos especializados para a população em situação de rua no âmbito da assistência social, a despeito do aumento vertiginoso do número de pessoas nessa condição no período recente. Cabe destacar, entretanto, que tem sido desenvolvida iniciativa, criada em 2018, pelo governo brasileiro, em resposta ao grande fluxo migratório no estado, a **Operação Acolhida**, cujo Comitê Federal de Assistência Emergencial é presidido pela Casa Civil da Presidência da República. A Operação envolve ações de assistência emergencial para essa população, incluindo abrigos, alimentação, cuidados sanitários e de saúde.



Apontamentos para as Políticas Públicas

Ao analisar-se os dados disponíveis nos sistemas de informação e cadastros do Governo Federal, verifica-se a necessidade de dados censitários específicos sobre a população em situação de rua, a fim de obter um dado fidedigno sobre qual é a real população em situação de rua no país e em cada território, para além daquelas pessoas que já têm acesso às políticas públicas de assistência social (via Cadastro Único).

É preciso considerar as diferenças regionais para a priorização dos esforços do Governo Federal na articulação inter federativa e cooperação técnica com estados e municípios. Por exemplo, as ações no Norte, e especialmente em Roraima, onde uma proporção considerável são imigrantes internacionais, mulheres e crianças, possivelmente serão distintas daquelas no Sudeste, particularmente na cidade de São Paulo, que concentra sozinha quase $\frac{1}{4}$ da população em situação de rua do país, com perfil mais prevalente de homens adultos. Recomenda-se uma análise detalhada do perfil da população em situação de rua de cada estado, visando um apoio técnico do MDHC mais direcionado.

Há que se considerar também que parte do número de pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único se dê pela busca ativa dos serviços de assistência social. Entretanto, é de se esperar que haja iniquidades nesse acesso entre os territórios e que, em alguns, as pessoas em situação de rua tenham mais barreiras para acessar os serviços e, por isso, não entrem nessa conta. A realização de um Censo da População em Situação de Rua auxiliará nesse diagnóstico referente à proporção das pessoas em situação de rua que, de fato, está cadastrada e recebendo benefícios da assistência social. Além disso, o fortalecimento da busca ativa e a ampliação de serviços voltados à população em situação de rua será primordial.



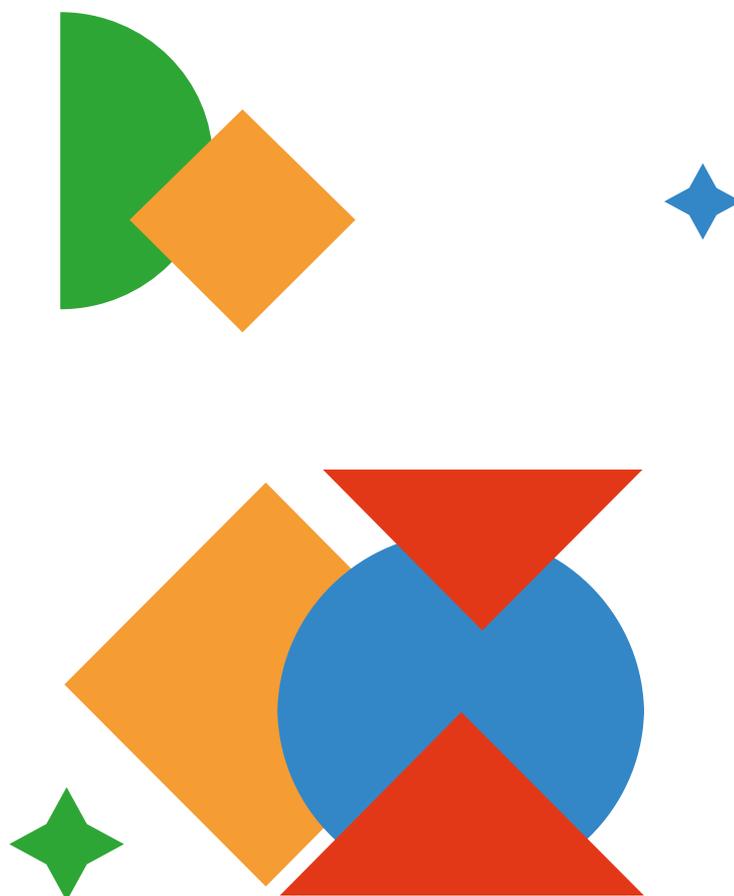
Atualmente, os equipamentos e serviços de saúde e assistência social ainda são visivelmente insuficientes para atender as necessidades das pessoas em situação de rua. Por exemplo, em dezembro de 2022, apenas 145 municípios dispunham de equipes de Consultório na Rua, enquanto 3.354 municípios tinham pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único, sendo que 328 tinham 80 pessoas ou mais. Ainda que todos os serviços de saúde do SUS devam atender pessoas em situação de rua, a existência de serviços específicos e itinerantes têm maior potencial de favorecer o acesso dessa população a ações de prevenção e a atendimentos de saúde.

Analisar as principais motivações para a situação de rua auxilia nas ações de prevenção à situação de rua, nos atendimentos a pessoas nessa situação e nas políticas públicas que possibilitem a superação da situação de rua. Observando-se que os principais motivos para a situação de rua apontados foram problemas familiares, desemprego, alcoolismo e/ou uso de drogas e perda de moradia, respectivamente, evidencia-se a necessidade de articulação do MDHC com outros Ministérios, especialmente o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Ministério da Educação (MEC), o Ministério da Saúde (MS), o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e o Ministério das Cidades (MCID).

- Considerando a principal motivação relacionada a problemas familiares, é primordial fortalecer a atuação dos CRAS e outros equipamentos, serviços, programas e projetos de assistência social básica, visando a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social e fortalecer vínculos familiares e comunitários; e a atuação dos serviços de proteção especial, como os CREAS e Centros Pop, favorecendo a reconstrução desses vínculos, a defesa de direitos e o enfrentamento das situações de violações. Além das instituições, a atuação junto a organizações da sociedade civil, movimentos sociais e conselhos de direitos é extremamente importante para o enfrentamento dos problemas que levam à situação de rua, mantêm as pessoas nessa situação e dificultam a sua superação.



- Favorecer o acesso a emprego depende tanto de ações de empregabilidade e renda, quanto a outros direitos básicos, como à documentação e à educação.
- A questão do uso prejudicial de álcool e outras drogas deve ser tratada na perspectiva de problema de saúde pública e, para isso, o fortalecimento de equipes de Consultório na Rua, dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e outros serviços de atenção à saúde tem grande relevância.
- A perda de moradia precisa ser enfrentada com uma política habitacional robusta e equitativa. A existência de locais para dormir, como albergues, abrigos e casas de passagem, influencia tanto no local de pernoite, quanto no acesso a outros serviços e políticas públicas, quanto estruturado de forma integrada e intersetorial. Porém, são necessárias políticas mais estruturantes, como o Programa Moradia Primeiro, que tem sido apontado como estratégia prioritária pelo MDHC.



Referências



BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em: 09 agosto 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009.** Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 2009a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm. Acesso em: 04 agosto 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Rua: aprendendo a contar:** Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua. Brasília: MDS, 2009b. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/Rua_aprendendo_a_contar.pdf. Acesso em: 07 de agosto de 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: MDS, 2014. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf. Acesso em 10 agosto 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 7.334, de 19 de outubro de 2010.** Institui o Censo do Sistema Único de Assistência Social - Censo SUAS, e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7334.htm. Acesso em: 10 de agosto de 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Comissão Intergestores Tripartite. **Resolução nº 4, de 24 de maio de 2011.** Institui parâmetros nacionais para o registro das informações relativas aos serviços ofertados nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/resolucoes/2011/ResolucaoCITn4-2011.pdf. Acesso em: 09 de agosto de 2023.





BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **SUAS e População em Situação de Rua: Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop**. Brasília: MDS, 2011b. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_centro_pop.pdf. Acesso em: 10 de agosto de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017a**. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0004_03_10_2017.html#ANEXOVCAP1. Acesso em: 09 de agosto de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017b**. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0001_03_10_2017.html#ART358. Acesso em: 09 de agosto de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017c**. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html#ANEXOVI. Acesso em: 09 de agosto de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023**. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e remaneja cargos em comissão e funções de confiança. Brasília: Diário Oficial da União, 2023a.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 11.472, de 6 de abril de 2023**. Altera o Decreto nº 9.894, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua. Brasília: Diário Oficial da União, 2023b.





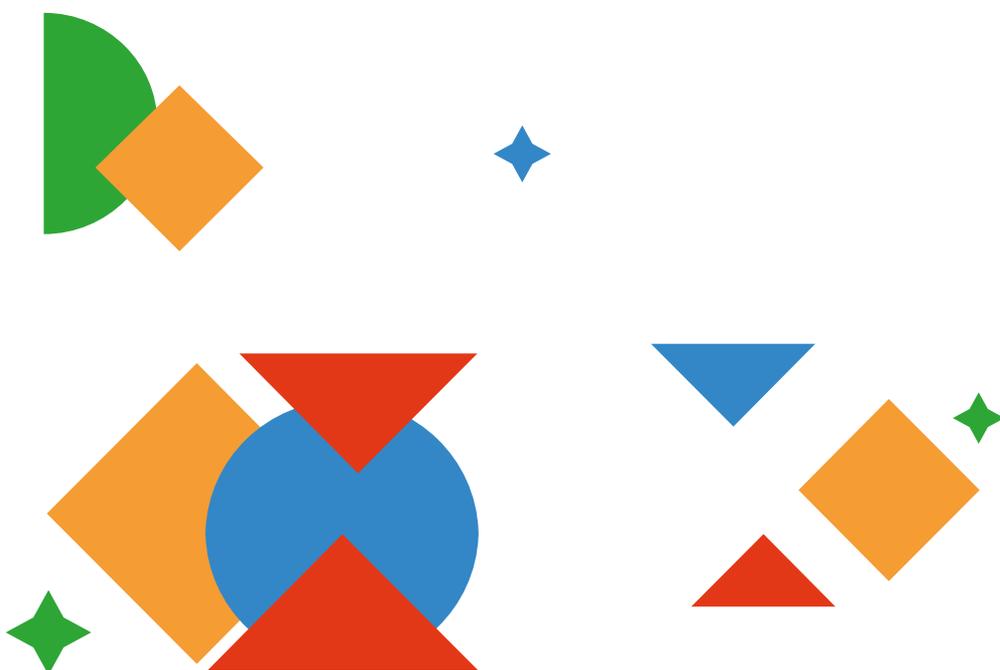
BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 976 Distrito Federal**. 2023d.

CÁRITAS BRASILEIRA. **População em Situação de Rua e População Migrante no município de Boa Vista/RR: um diagnóstico para a formulação e implementação de políticas públicas**. Boa Vista: outubro de 2022. Disponível em: <https://caritas.org.br/storage/arquivo-de-biblioteca/October2022/VoJEetgxsEvvvd08m0Jef.pdf>. Acesso em 04 de agosto de 2023.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Diretoria de Pesquisas. Coordenação de Pesquisas por Amostra de Domicílios. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2022**.

IPEA. Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas. Boletim de Análise Político-Institucional: **Dossiê temático: classes subalternas e instituições públicas**. Brasília, DF: Ipea, n. 35, jul. 2023a. ISSN 2237-6208. DOI: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/12273>. Acesso em 04 de agosto de 2023.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Nota Técnica nº 103: Estimativa da população em situação de rua no Brasil (2012-2022)**. Brasília: Ipea, 2023b. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11604/4/NT_103_Disoc_Estimativa_da_Populacao.pdf. Acesso em 04 de agosto de 2023.



**MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA**

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO